



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1226/2007

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA COM OUTROS ÓRGÃOS,  
OBJETIVANDO A CESSÃO DE  
SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, servidores e estagiários da Prefeitura de Santa Leopoldina para outros órgãos, tais como: Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar, Escola Estadual Alice Holzmeister, FMATRSL – Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, APAE e Empresa de Correios e Telégrafos, através da celebração de convênio de cooperação técnica.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de cessão de estagiário menor de 18 (dezoito) anos não será permitido o exercício de atividade noturna, insalubre, perigosa ou penosa, bem como a permanência em locais que prejudiquem o bom desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de origem do servidor e/ou estagiário cedido.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de outubro de 2007.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal